



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1985, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Atualiza o piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município, e dá00 outras providências”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, fixado em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) nos termos da Portaria Interministerial nº 13/2024 – MECMF, expedida pelo Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 em seu art. 2º, §1º dispõe que: *“O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais”*.

CONSIDERANDO que o valor da hora/aula em R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), resolve **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial do Piso do Magistério Público da Educação Básica do Município do exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no Parágrafo Primeiro, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, nos termos da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

A.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica estabelecido, aos profissionais do magistério público da educação básica do Município, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial no valor de R\$ 3.650,82 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Para os demais profissionais da Educação Básica, com carga horária abaixo de 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecido o valor de R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora/aula.

Art. 4º - O valor da hora/aula em carga complementar fica fixado em R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 1º de janeiro de 2024.

Ribeirão do Sul, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

ELIANA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

Diretor do Departamento de Administração